

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.567, DE 2007

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Agricultura e pecuária do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado CLAUDIO DIAZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.567, de 2007, de autoria do SENADO FEDERAL, institui o Fundo de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Sul (FUNDAP/RS), cujo objetivo é o financiamento de projetos privados de fomento à agropecuária do estado.

São recursos do FUNDAP/RS: (I) até três por cento da parte que couber ao Estado do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), *“excluindo-se as quotas financeiras que constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a critério do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;”* (II) *os retornos de suas aplicações;* (III) *o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;* (IV) *as contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;* (V) *outros recursos que lhe venham a ser atribuídos.”*

Não foram oferecidas emendas ao projeto, nesta Comissão.

O Projeto de Lei nº 1.567, de 2007, deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural,

pela Comissão de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD), e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.567, de 2007, do SENADO FEDERAL, tem por objetivo criar uma fonte adicional, estável, de recursos para o financiamento de projetos privados de desenvolvimento da agropecuária sul-rio-grandense, aí incluídos os projetos de pesquisa, de investimentos e os de fomento à agricultura familiar. A agricultura é um setor estratégico da economia estadual e todo aporte de recursos ao setor é bem-vindo. Do ponto de vista do setor agropecuário, não há como negar os méritos do projeto.

Ressalto não me ter passado despercebidos vícios que as Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania saberão apreciar. Entretanto, tendo em conta exclusivamente a perspectiva do setor agropecuário, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.567, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CLAUDIO DIAZ
Relator